DILMA MARIA DOS SANTOS:69832218420
Assinado de forma digital por DILMA MARIA DOS SANTOS:69832218420
Dados: 2021.04.23 20:42:32 -03'00'

CONTRATO Nº 190/2021

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ORIUNDO DO EDITAL N. 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE E VICTOR ARTHUR LEITE SOARES QUINTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, que entre si celebram o Município de Itapissuma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob. o nº 08.637.399/0001-28, representada nesta ato pela sua Secretaria Sr.ª. Dilma Maria dos Santos, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do CPF nº 698.322.184-20 e RG nº 7.535.363 SDS/PE, residente e domiciliado a Rua do Cajueiro, n. 62, centro, neste Município, CEP 53.700-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro como **CONTRATADO (A)** o (a) Sr./**Sra. VICTOR ARTHUR LEITE SOARES QUINTAS,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.562.984-56 e RG nº 7.623.459 SDS/PE, residente na Rua Franklin Távora, n. 570, Campo Grande, Recife (PE), CEP n. 52.040-050, e considerando a necessidade de contratação direta por excepcional interesse público, devidamente caracterizado no ato expedido pela autoridade competente e ato autorizador do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos das Leis Municipais n. 304/93, 499/01 e 833/2013, c/c art. 37, caput e inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar n. 173, de 27 de março de 2020 e Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco n. 01, de 07 de janeiro de 2015, bem como Portaria n. 410/2020 – GP, tem justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas que mutuamente se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação temporária para prestação de serviço na função de **MÉDICO PLANTONISTA (HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE - HJRA)**, por excepcional interesse público, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se a cumprir uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, dentro do horário que a CONTRATANTE julgar conveniente, podendo ser alteradas atendidas as peculiaridades e conveniências do serviço, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço ora ajustado o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A),** em conformidade com o que preceitua a **Lei Municipal n. 1056/2019,** R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta) de salário, mais 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta) **de gratificação, totalizando a remuneração de R$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), a ser efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período vencido, podendo ser reajustada à remuneração dentro da conveniência e interesse do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – O (A) **CONTRATADO (A)** ficará obrigatoriamente segurado ao Regime Geral da Previdência Social/RGPS, tendo as suas contribuições previdenciárias recolhidas para o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

O (A) Contratado (a) obriga-se a desenvolver suas atividades nos termos das atribuições e responsabilidades previstas em Legislação vigente e no Edital n. 001/2021, Anexo I, quais sejam: *Atendimento através de plantões médicos hospitalares emergenciais; realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; implementar ações para promoção da saúde; participar de programas e serviços; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; lançar no sistema de saúde brasileira, em caráter de produção, todas as atividades executadas, sob pena de rescisão contratual; Executar outras tarefas correlatas.*

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária prevista na Secretaria Municipal de Saúde – Sub Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período de **01/03/2021 a 01/03/2022** podendo se prorrogado para o exercício seguinte, por igual período, dentro dos critérios da Lei Municipal aludida no preâmbulo deste instrumento e a critério único da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Durante a vigência do presente contrato o (a) **CONTRATADO (A)** se obriga a desempenhar seu trabalho, respeitando os princípios do programa que estiver vinculado, as determinações funcionais e disciplinares adotadas pela **CONTRATANTE** e será responsável perante o erário público e terceiros, obrigando-se pelos danos que por ventura no exercício de suas funções vier a causar por ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato será rescindido por decurso de prazo;

II – Por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas pelo **(a) CONTRATADO (A)**;

III – Por norma legal superveniente que torne material ou formalmente inexequível;

IV – A qualquer tempo dentro da conveniência e interesse da **CONTRATANTE** independente de prévio aviso e de ser o presente contrato rescindido unilateralmente, não fazendo jus o (a)

CONTRATADO (A) a qualquer indenização, considerando ter ciência de tratar-se de contrato de prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapissuma/PE para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Estando as partes, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas e a todos os presentes, para os devidos efeitos legais.

Itapissuma, 01 de março de 2021.

Dilma Maria dos Santos
Secretária de Saúde
Mat. 050860

Dilma Maria dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Victor Arthur Leite Soares Quintas

Victor Arthur Leite Soares Quintas
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF 783.802.944-91

2. _____

CPF. 096.544.864-06